

COMMERCIO DO MINHO

FOLHA COMMERCIAL, RELIGIOSA E NOTICIOSA.

EDITOR E PROPRIETARIO JOSÉ MARIA DIAS DA COSTA, RUA NOVA N.º 3 E.

PREÇO DA ASSIGNATURA	
Braga, 12 mezes.	1\$600
» 6 »	850
Correspondencias partic. cada linha	40
Annuncios cada linha.	20
Repetiçõ	10

6.º ANNO

PUBLICA-SE

ÀS TERÇAS, QUINTAS E SABBADOS.

PREÇO DA ASSIGNATURA	
Provincias, 12 mezes.	2\$600
» 6 »	1\$300
» sendo duas assignaturas	3\$600
Brazil, 12 mezes, moeda forte.	3\$600
Folha avulso	10

N.º 812

BRAGA—QUINTA-FEIRA 18 DE JULHO DE 1878

A lei do real d'agua já vae dando amostra do que ha de ser. Não é a opposição que se insurge; é o povo que não pôde com os vexames da liberdade obnoxia d'esta medida.

Aos disturbios de Penafiel hão de apparecer por certo outros, porque o que se pratica em Penafiel pratica-se em todo o paiz; e como os empregados fiscaes são em geral uns verdadeiros esfomeados, os conflictos hão de succeder-se uns aos outros.

O povo não pôde nem deve pagar mais; o povo tem sede de moralidade no governo do estado; o povo vê esbanjar os dinheiros publicos em quantas leviandades vem á cabeça dos governantes de moralidade definida.

A agricultura não pôde com semelhantes gravames; a propriedade, que custa o suor, as vigílias e cuidados do cultivador, é a que menos pôde com taes encargos.

A mesma propriedade urbana está sobrecarregadissima; é esta a causa principal do grande augmento das rendas das habitações nas cidades populosas.

Se isto continúa, o exaspero chegará ao seu zenith, e a nação castigará por suas mãos esses espurios da patria, que só tem ido a S. Bento para decretar a expoliação do povo!

A época de 1846 está bem viva na nossa memoria, e ella pôde repetir-se com todos os seus horrores; e creiam que os espectros de hoje são os espectros d'então, com os escrivães de fazenda, os inspectores do real d'agua, e toda essa chusma de esfomeados do fisco, que talvez farão levantar a nação em massa, para repellir o roubo decretado pelos que são eleitos pela ignorancia, fraude, e traficancias eleitoraes.

Augmentae sempre a divida, fazei bastantes milhões de papel, que a memoria dos assignados francezes farão com que a nação, quando se libertar do jugo de ferro que a opprime, e derribar as bastilhas, ha de saldar as contas com os agiotas, que vão pondo o papel na mão dos tolos emquanto que elles se apossam da propriedade.

Fazei bastantes fidalgos e commendadores, corrompendo os fatuos da toleima, que a rasoira virá, que tudo acabará, e fará recolher á nullidade esses... que teem comprado os titulos nobiliarchicos com que se enfeitam.

Justiça eterna, vinde a favor d'este povo desditoso, que se vê privado da sua liberdade; porque isto que ahi se vê não é liberdade, é mais que escravidão, é a escravidão e o escarneio em nome d'uma liberdade negativa, falsa como os apostolos falsissimos d'ella.

soberano Pontifice pelos seus oppressores.

A necessidade d'esta communicacão parece tanto mais evidente, quando se reflecte que a revolução, longe de reconhecer n'um tal acontecimento um aviso dado por Deus, se aproveita pelo contrario para tirar d'isto as maiores vantagens possiveis e mostrar-se triumphante, segundo o seu costume, afim de melhor poder atacar e opprimir a Egreja e seu Chefe supremo.

A revolução não pode deixar de obrar assim como sempre tem feito, para com a incomparavel caridade do Santo Padre, que não deixa um só instante de ser o Vigário de Jesus Christo, e, pondo de parte, n'esta occasião, toda outra qualquer consideração, quiz primeiro que tudo pensar na salvacão da alma do peccador moribundo. Este sublime pensamento que levou Sua Santidade a mandar o seu proprio sachristão ao leito do doente, não foi de nenhuma maneira apreciada, como o merecia, pois que o insigne prelado não foi sequer admittido á presenca do rei que, á ultima hora d'uma vida sobrecarregada de offensas tão graves para com Deus e a Egreja, teria podido certamente achar na generosa iniciativa do Pae commum de todos os fieis um poderoso allivio e uma garantia efficaz para o futuro de sua salvacão eterna.

Não obstante, o Santo Padre, não limitando a sua bondade pastoral ao facto referido, ordenou igualmente que a qualquer hora que o doente requisitasse os soccorros da religião, elles fossem administrados, com tanto que o sacerdote, que ouvisse a sua confissão, tivesse obtido um acto de reparação por o mal que tinha praticado.

Apezar d'estas benevolentes disposições do soberano Pontifice, não foi permittido ao capellão do rei o confessional senão quando este já se achava na extremidade. Cada um pôde ver com evidencia que assim se determinou para conseguir um duplo fim: impedir, por uma parte, que o rei podesse assignar por sua propria mão o acto requisitado, como fez em uma circumstancia analoga, em 1869, no Castello de S. Rossore,—de que não fez nenhum caso depois,—e obter por outra parte que a sepultura ecclesiastica lhe fosse concedida: isto a que os membros do governo revolucionario, que tinham resolvido servir-se da pessoa de seu infeliz soberano, mesmo depois de sua morte, para o cumprimento de seus designios perversos, ligavam uma grande importancia.

E, com effeito estes poderam chegar a realizar em parte o fim a que se tinham proposto, pois que os mais escrupulosos prestando as honras funebres áquelle que por tanto tempo tinha combatido a Egreja por todos os modos e calçada aos pés seus mais essenciaes preceitos chegavam por algum modo a fazer crer, que combater o soberano Pontifice não excluia do seio da Egreja áquelle que a tinha atacado, com o fundamento de que elle teria obrado sob um pretexto politico qualquer. Isto não aconteceu senão quando as cousas chegaram ao ponto que temos dito que o confessor do rei o pôde ver; mas então o rei não estava em estado de fazer nem assignar uma retractação. Não obstante, como o confessor do rei asseverou que o moribundo o tinha encarregado de manifestar a Sua Santidade o arrependimento do mal que lhe tinha feito, e de sollicitar porisso o seu perdão, o dito confessor sob a condição que entregaria por escripto e com juramento uma declaracão d'este acto, de retractação

ao eminentissimo cardeal Vigário, foi auctorizado pela auctoridade ecclesiastica, em vista do perigo imminente, em que se achava o doente, a levar-lhe o Sagrado Viatico.

A declaracão exigida foi entregue ao veneravel cardeal no dia seguinte á morte do rei e foi em razão d'esta declaracão que foi concedido que o defunto fosse acompanhado do clero e que receberia sepultura ecclesiastica. A este proposito, deve notar-se que, nas negociações que precederam as medidas determinadas para a sepultura, o governo do pretendido rei de Italia não figurou nunca, comprehendendo bem que a auctoridade ecclesiastica nunca teria tratado, nem mesmo se teria prestado a tratar com elle.

Foi assim que o sobredito confessor do defunto foi encarregado de tudo e ainda que por este meio a revolução tivesse procurado obter tudo o que ella tinha podido desejar, isto é, o acompanhamento do clero e a sepultura ecclesiastica para o cadaver, contudo o governo viu-se constringido a esconder-se por detrás do confessor, tão grande era n'elle o receio que as negociações se malograsssem.

Certo da decisão tomada pelo Santo Padre depois do acto de reparação que lhe tinha sido imposto, o governo teria querido que esta decisão tivesse por effeito o auctorisar não sómente as pompas funebres concedidas a todo o homem particular que, sobre o ponto de morrer, se reconcilia com a Egreja, mas também aquellas que são devidas a um rei catholico morto nos seus Estados e no seu proprio reino. Todos os esforços possiveis foram tentados para obter isto, mas debalde, a auctoridade ecclesiastica foi firme em não conceder senão o que podia ser pedido por um peccador qualquer, morto penitente, e em recusar tudo o mais.

E foi por esta razão que o defunto não pôde ser acompanhado á sua sepultura senão pelo cura e clero da sua freguezia, composto d'uma dezena de simples ecclesiasticos. Nenhum prelado, nenhum bispo, nem nenhum d'aquelles dos membros que restam das ordens religiosas suprimidas pela revolução, nem mesmo confrarias, não foram auctorisadas a tomar parte no acompanhamento funebre. Apezar de terem abaixado por muitas vezes ás mais vivas sollicitações, a auctoridade ecclesiastica não permittiu que fosse celebrada mais do que uma missa no palacio pontifical do Quirinal, usurpado, e recusou continuamente o privilegio real, muitas vezes ainda reclamado, para celebrar os funeraes n'uma das tres basilicas patriarchaes de Roma.

Emquanto que o ministerio trabalhava indirectamente para obter da auctoridade ecclesiastica as concessões que desejava, organisava uma immensa demonstração á vista do Papa, para honrar o homem que o tinha despojado de seus Estados e dos bens da Egreja, e que, por espaço de sete annos consecutivos, tinha permittido que se ultrajasse publica e impunemente, não sómente a Egreja, o clero e o soberano Pontifice, mas também os principios mais sagrados da nossa santa religião, sem exceptuar o culto dos santos, da Virgem e do mesmo Deus.

Todos os revolucionarios da Italia foram convidados para se reunirem n'esta demonstração, e estes, graças ás facilidades dadas pelas diversas direcções de caminhos de ferro, poderam reunir-se em Roma e demorarem-se junto por alguns dias. Teve-se a intenção de assim fazer uma especie de novo plebiscito em favor

da Italia una e contra o Papa, com o fim de enganar de novo a opinião publica do mundo civilisado. Este plebiscito pareceu, certamente, tão inutil que renunciaram a elle de repente, e por essa razão ou por outra qualquer, alguns governos consentiram, por intermedio de seus representantes tanto extraordinarios como ordinarios, em tomar parte n'uma demonstração destinada, sem o saberem, segundo creio, a prestar homenagem á revolução triumphante.

Segundo esta curta relação, vossa senhoria julgará facilmente dos novos golpes dados por taes possesores no coração do Santo Padre, já tão cheio de amargura. Felizmente as violencias que elle soffre, além de que impellem os espiritos nobres e elevados a dirigirem cada vez mais suas vistas para a sua sagrada e veneravel pessoa, não perturbam nem perturbarão nunca a consciencia nem o animo de quem deve servir de exemplo e de luz a todo o mundo catholico. Foi assim que por occasião da elevação ao throno do principe Humberto, Sua Santidade ordenou-me de dirigir a todos os representantes estrangeiros juntos da Santa Sé um protesto solemne contra a usurpação d'este throno, que é o seu, pelo filho do rei do Piemonte.

O Santo Padre resolveu igualmente, ainda que com profundo pezar, o não receber nenhum dos principes das casas reinantes ou embaixadores aqui mandados para tomar parte no enterro; não tendo a intenção, ao tomar uma tal resolução, de offender ninguem, mas sim o defender o seu direito, tanto quanto podesse; porque é do seu dever fazer ouvir em todas as circumstancias a todo o mundo, o constante protesto da Santa Sé contra os factos consummados em detrimento da Egreja, cuja missão é de salvaguardar, tão escrupulosamente possivel, os seus direitos e interesses.

Ainda que o Santo Padre não duvida que os governos que mandaram n'esta circumstancia os seus representantes especiaes, não tenham nunca entendido entrar nas vistas da revolução, resta contudo estabelecido que os revolucionarios, assim como os catholicos de todo os paizes, interpretaram o passo d'esses governos como se tal tivesse sido a sua intenção.

Não ha que admirar se, na presenca d'uma tão grande offensa feita ao Chefe supremo da Egreja, soberano legitimo dos Estados pontificios, um tal modo de obrar pôde contribuir a conservar estes mesmos catholicos n'um sentimento de descontentamento, que ao mesmo tempo se manifesta n'um sentido pouco agradável a certos governos, seja na imprensa, seja nas assembleias.

Cada um comprehenderá facilmente que Sua Santidade sentiu uma immensa dôr vendo que a caridade paternal, de que deu uma prova tão brilhante á morte de Victor Manuel, não foi reconhecida, segundo o costume da revolução, senão por uma ingratidão verdadeiramente monstruosa, pois que se serviram d'este acto de bondade para com um moribundo penitente para glorificar os mesmos crimes de que elle se tinha arrependido, segundo o testemunho dado debaixo de juramento, e em rasão do qual se lhe tinha concedido sepultura em sagrado. Em consequencia d'isto prevenio que taes artificios devem fazer nascer um grande escandalo e dar lugar a uma igual confusão de ideias, o Santo Padre me ordenou de protestar desde já contra estes attentados, por intermedio de vossa senhoria, junto do governo de... reservan-

do-se para esclarecer toda a catholicidade, sobre o que acaba de passar-se, logo que tenha conhecimento d'estas novas demonstrações, tendentes a desfigurar os factos ou a induzir o espirito dos povos n'uma opinião prejudicial aos interesses da Igreja.

No entanto, para que os governos com os quaes a Santa Sé entretém relações diplomaticas sejam os primeiros a conhecer tudo o que precede vossa senhoria é encarregado de ler a presente circular ao senhor ministro dos negocios estrangeiros do governo junto do qual está acreditado e entregar-lhe copia.

Communicando-vos estas instrucções, tenho a vantagem de me assignar de novo com os sentimentos da mais distincta consideração.

De vossa senhoria illustradissima e reverendissima, etc.

Roma 28 de janeiro de 1878.

João Simeoni,

Cardeal-Secretario.

CODIGO ADMINISTRATIVO

TITULO VI

Das camaras municipaes

[Continuação]

CAPITULO II

Atribuições

Art. 104. Como auctoridade policial do concelho compete á camara fazer posturas:

1.º Para a policia dos caes e das aguas não navegaveis nem fluctuaveis, das estradas, dos campos, da caça e da pesca nas aguas concelhias e particulares;

2.º Para o regimen e policia das aguas communs municipaes;

3.º Para a policia dos vendilhões e aduellos, ou sejam ambulantes ou tenham logares fixos;

4.º Para a limpeza das chaminés e fornos, e o serviço para a extincção dos incendios, e contra inundações;

5.º Para impedir a divagação pelas ruas de animais nocivos;

6.º Para impedir que nas janellas, telhados, varandas se colloquem objectos que ponham em risco a segurança dos cidadãos;

7.º Para regular nos termos da lei respectiva o prospecto e alinhamento dos edificios dentro das povoações;

8.º Para ordenar a demolição dos edificios arruinados, que pozerem em risco a segurança dos individuos ou das propriedades, precedendo vistoria e as mais formalidades requeridas pela legislação respectiva;

9.º Para prover á conservação e limpeza das ruas, praças, caes, boqueirões, canos e despejos publicos;

10. Para regular a policia das feiras e mercados;

E em geral sobre todos os objectos de policia tanto urbana como rural.

Art. 105. Compete á camara, como auxiliar da execução de serviços de interesse geral e do districto, desempenhar a este respeito as funcções que forem commettidas pelas leis e pelos regulamentos geraes e districtaes; e bem assim emitir voto consultivo em todos os assumptos de interesse publico, sobre que fór consultada pela auctoridade administrativa ou pela junta geral do districto.

Art. 106. Não são executórias, sem previa approvação da junta geral do districto, as deliberações das camaras municipaes tomadas:

1.º Sobre os empréstimos, cujos juros e amortisação, sós de per si, ou juntos aos encargos de empréstimos já contrahidos, absorvam a decima parte da receita auctorizada no orçamento respectivo;

2.º Sobre a supressão de empregos e de estabelecimentos municipaes;

3.º Sobre o lançamento de contribuições;

4.º Sobre os orçamentos ordinarios ou supplementares;

5.º Sobre o estabelecimento, supressão, duração ou mudança de feiras ou mercados periodicos;

6.º Sobre os accordos celebrados com outras camaras para interesse commum;

7.º Sobre aposentação de empregados;

8.º Sobre as posturas e regulamentos de execução permanente;

9.º Sobre a aquisição e alienação de bens immobiliarios e transacções sobre pleitos;

10.º Sobre demissão de empregados e suspensão por mais de trinta dias;

11.º Sobre contractos para fornecimentos e execução de obras, quando a despesa annual resultante d'esses contractos, só de per si, ou junta á despesa annual com outros contratos semelhantes, absorver a decima parte da receita ordinaria da camara.

§ unico. Todas as demais deliberações das camras municipaes são executórias independentemente da approvação de qualquer outro corpo administrativo ou auctoridade.

Art. 107. As deliberações das camaras municipaes podem ser revogadas ou alteradas pelos tribunaes do contencioso administrativo, sempre que resulte d'ellas offensa de direitos ou alguma das nullidades enumeradas no artigo 35.

§ unico. São competentes para promover a revogação as partes interessadas e o administrador do concelho.

Art. 108. A execução das deliberações da camara compete ao seu presidente, com sujeição á auctoridade da mesma camara, e sem prejuizo da responsabilidade solidaria dos vereadores.

Art. 109. O presidente da camara é especialmente encarregado, nos termos do artigo antecedente:

1.º Da publicação das posturas e regulamentos municipaes, e de quaesquer outras resoluções e avisos;

2.º Da policia municipal, na conformidade das leis, regulamentos e posturas;

3.º Da proposta do orçamento municipal;

4.º Do ordenamento das despesas, na conformidade do orçamento;

5.º Da inspecção sobre a contabilidade municipal;

6.º Da conservação e administração das propriedades do concelho;

7.º De effectuar todos os actos de aquisição, alienação, transacção, arrendamento, arrematação, e semelhantes para os quaes se ache devidamente auctorizado pela camara, e de assignar as competentes escripturas e obrigações;

8.º De representar o concelho em juizo, ou seja como auctor ou como réo;

9.º Da inspecção de todos os estabelecimentos municipaes;

10.º De corresponder-se com as auctoridades a quem a camara tiver de dirigir-se e regular os trabalhos da secretaria;

11.º De vigiar no modo porque os diversos empregados municipaes desempenham as suas obrigações;

12.º De todo o expediente necessario para a regularidade dos trabalhos da camara municipal, e para a execução das resoluções legais da mesma camara, á qual deve dar conta dos actos da sua gerencia.

Art. 110. É permittido á camara dividir os trabalhos da vereação pelos respectivos vereadores, tendo em vista os diferentes ramos de serviço ou pelouros, para que cada um d'elles tiver mais aptidão.

§ unico. Esta divisão, porém, não pôde prejudicar nem as attribuições deliberativas da camara, nem as executivas do seu presidente.

VARIEDADES

O morgado e o seu barbeiro.

(DIALOGO)

Morgado. Mestre: quero que me rape as suíças, e que me deixe um bigode. Traz sabonete?

Barbeiro. Sim, senhor; e de alcatrão.

Morgado. D'alcatrão! Vá buscar outro: não quero esse, porque fica a gente com a cara de catraeiro; e bem sabe que eu sou morgado.

Barbeiro. Os sabonetes agora são á raspallista; amaciam a pelle, e evitam as borbulhas, e comichões na cara, e preparam para a republica.

Morgado. Para a republica?! Você sabe o que diz, homem? Para a republica?! Para a republica?!

Barbeiro. Sim, senhor! para a republica: dizem que foi o governo do povo de Deus n'aquelle tempo em que Deus fallava com o seu povo; e querem porisso acabar com os reis, e tornar á primitiva.

Morgado. N'aquelle tempo todo o povo era virtuoso, e de costumes simples, e

tinha por chefe supremo a Deus, que pelos seus patriarchas o conduzia para o seu fim providencial. Hoje os tempos são outros: hoje o mundo tornou-se, de valle de lagrimas, em valle de larapios; e uma republica de larapios será o peor dos castigos que pôde cair no mundo! Vade retro!

Barbeiro. Não dizem isso os estudantes, que vão barbear-se á minha loja: argumentam com a America, e com a França; e dizem que esta liberdade cá de Portugal é uma liberdade de funil, e de contrabando, e só lá para uns certos que a montam em osso, e d'albarda em dias de festa, e que nem de uma, nem de outra fôrma a deixaram aos conventos de frades, e de freiras, nem aos que quizerem ser freiras, e frades; o que assim não é na America, nem em França, nem mesmo na Inglaterra protestante, nas quaes ha conventos em grande numero, e de todas as ordens e aonde os governos não tolhem a ninguém a liberdade de seguir a profissão que quizer.

Morgado. Lá quanto por este lado, os estudantes dizem bem: a liberdade cá do nosso paiz veio de fóra, não é indigena; a mudança de clima fel-a degenerar na planta e no fructo: na planta, porque lhe nasceram muitos bicos, e por isso se chama liberdade bicuda: nos fructos, porque tem pouca carne, e é quasi tudo caroço mais duro do que um chavelho: quanto ao mais, os estudantes não sabem o que dizem, e desconhecem que o terreno é safaro, e bravo para as flores republicueiras, e que não ha jardineiros para a plantação e cultura.

Barbeiro. Deixe-se lá d'isso, snr. morgado: a muito doutor tenho eu ouvido dizer que a maioria dos portuguezes carece de instrucção politica, que não sabe o que é um governo constitucional, e apesar d'isso elle ahí está ha mais de quarenta annos a vegetar, e dar fructos.

Morgado. Governo constitucional, diz você? Pois isto é governo constitucional?! Isto é um governo de compadres: isto é um governo de bota abaixo: isto é um governo de tira-te tu, para me pôr eu: isto é um governo de sofismas: isto é um mercado de ciganos, que se enganam uns aos outros, e que nos impingem gato por lebre: isto é um jogo da roleta e de larapios: isto é uma praga, um martyrio, um castigo! Governo constitucional?! Chame-lhe antes feira de bonecos.

Barbeiro. Vossenhoria falla com paixão por extinguirem os morgados! Isso hade passar-lhe.

Morgado. Q'importa? Eu nem porisso deixarei de ter, e de transmittir aos meus successores o meu sangue de nobreza dos meus ascendentes, d'aquelles que illustraram e engrandeceram esta terra por suas letras, por suas virtudes, e por seus feitos heroicos, esta terra povoada de heroes, patria dos Gamas, dos Albuquerque, dos Pachecos, e tantos outros! Esta terra que fez a admiração do mundo! Sim... esses vandalos de nova especie mataram o amor patrio, materialisaram os espiritos, vestiram-se de macacos trajando as vestes da fidalguia antiga tingindo-as com pau de campeche, vindo do Brazil, monopolisaram a propriedade nas mãos dos agiotas, por meio das companhias lizereiras, dos bancos hypothecarios! Substituiram aos frades os bachareis: ao ganho licito, a usura desenfreada, e sem limites: á litteratura solida, a superficial: á sciencia das leis, a dos transpões! Trazem tudo enredado, e enredam-se a si! Contados! Estão fabricando o casullo, d'onde sairão transformados em borboletas incapazes de se reproduzirem. Creia isto, mestre: você é rapaz, e hade ver tudo isso, que ahí vê, virado do avesso. Eu não lhes invejo a sorte.

Barbeiro. E' porisso mesmo que os estudantes dizem lá na minha loja que a D. republica hade ser rainha para que os todos sejam fidalgos, ou todos plebeus, ou todos sejam ricos, ou todos pobres, porque (dizem elles) este mundo é de todos, porque todos descendem do mesmo possuidor, a quem foi dado.

Morgado. Essa é a doutrina dos chamados socialistas, impossivel de praticar, porque além do direito da successão, ha o não menos natural, e legitimo direito do trabalho e da sciencia, fontes da propriedade. Você, mestre, quantas mais barbas fizer, mais patacos ajuntará: o cultivador, quanto mais cultivar, mais fructos colherá: o inventor de qualquer arte, ou obra util, ganhará mais do que os que não inventam, e assim nas mais coisas. Ora bem vê que trabalhando cada um para si, e sendo todos, ou a maior parte,

desiguaes em forças, e genio, em engenho e em sciencia, a pretensão dos socialistas é uma loucura rematada, e que se se meterem a repartir a propriedade, levantarão uma guerra sem treguas nem fim, e se darão cabo uns dos outros. Ora agora se elles quizerem governar-se como os antigos patriarchas, ou ao menos como se governam os frades, nestes casos, sim; nestes casos será tudo de todos conforme as necessidades de cada um.

Barbeiro. Parece-me que o senhor diz bem: mas quando chegaremos nós a esse tempo? Nunca, porque o mal já vem muito de traz, e o numero dos abelharucos é maior do que o dos cortiços!

Então sempre quer que lhe deite as suíças abaixo, e que lhe deixe bigode?

Morgado. Faça o que lhe disse, mestre; para que ninguém saiba que fui morgado, e porque uma cara sem suíças, e só com um bigodinho, é a de um morgado asno, que é a com que deixaram os morgados.

Não se lembra que o D. Pedro, antes de entrar na posse deste morgado tinha barbas, que lhe davam por baixo dos peitos, e que depois se apresentou de cara quasi rapada?

José de Freitas Amorim Barbosa.

GAZETILHA

Nossa Senhora do Carmo.—No proximo domingo festeja-se com verdadeira pompa, no templo da sua invocação, a Imagem de Nossa Senhora do Carmo.

No sabbado á tarde haverá vespersas solemnes a grande instrumental, e á noite será illuminada a fachada do templo, junto do qual tocará uma banda de musica e será lançado fogo do ar.

No domingo tem missa cantada com Exposição do Santissimo, a qual durará até á tarde, e sermão pregado pelo snr. abbade de Sabariz, o rev.º Sousa e Castro, joven sympathico, e respeitavel pela sua illustração, alevantados talentos e vastos recursos oratorios.

De tarde sairá a procissão, que costuma ser a mais brilhante das que se fazem nesta cidade. Percorrerá o giro dos annos anteriores.

O andor da Virgem, é circumdado de brilhantes molduras de prata, e o saial é bordado a oiro fino, tendo no centro, em escudo branco, as armas dos carmelitas. A formosissima Imagem da Virgem do Carmo levanta-se sobre nuvens rodeada de anjos, tendo aos pés S. Simão Stock em attitude de receber o escapulario.

No centro das alas formadas pelas irmandades e clero irão numerosos anjinhos sós, ou em grupos, e coros que cantarão alternadamente.

Precedem a saída da procissão a Benção papal e o *Te-Deum* a instrumental, seguindo-se a encerração do Santissimo.

Tem havido novena, sempre muito concorrida de fieis.

Jantar.—Alguns amigos do snr. João da Costa Lopes, estimado negociante no Pará, imperio do Brazil, e ha tempos chegado a esta cidade, d'onde é natural, offereceram-lhe na segunda-feira, no Bom Jesus do Monte, um esplendido jantar de despedida, pois aquelle cavalheiro regressa brevemente a sua casa no referido imperio.

O snr. Lopes ficou muito penhorado por esta prova da consideração e amizade que lhe dispensam, e de que é dignissimo.

Entre os repetidos brindes que se fizeram durante o jantar, um dos commensaes entregou ao snr. Lopes, depois de recitada, uma poesia de despedida, impressa em setim branco e doirada por letra.

Toda esta festa de verdadeiros amigos correu no meio da maior satisfação de todos.

Homem morto.—Foi ante-hontem de madrugada encontrado morto entre um milho, um pobre lavrador da freguezia de S. Jeronymo de Real. Diz-se que tinha ido no dia antecedente á noite regar um meloal, e ignora-se ainda a causa precisa da sua morte. Devia ser-lhe feita hontem autopsia.

S. Thiago.—No dia 25 do corrente festeja-se, no seu nicho da rua da Boa Vista, o apostolo S. Thiago, a expensas d'alguns devotos d'aquella rua.

Na vespéra á noite haverá illuminação, basar de prendas, e fogo do ar, tocando alternadamente duas bandas de musica. O basar concluirá na tarde do dia 25.

Não morreu.—Não é verdade ter fallecido a snr.ª condessa de S. Mamede,

sogra do sr. Fernando Castiço. Aquella sr.^a está em Paris, de perfeita saúde.

Quem falleceu no Rio de Janeiro foi a mãe da sr.^a condessa, D. Lina de Jesus da Silveira Ferreira.

Trovada.—A trovada que ha dias nos tem andado a ameaçar, mais ou menos forte e prolongada, desencadeou-se ante-hontem violentamente para os lados de Ponte do Lima. Uma mulher que se dirigia para a feira d'aquella villa foi victima d'um raio, que tambem assombrou um homem, que ficou muito maltractado.

Diz-se tambem que nas proximidades da Senhora do Porto, duas mulheres foram mortas por uma farsca, e falla-se vagamente em mais desgraças pessoas por outras partes.

Na torre do lado norte da igreja do Populo appareceu lascarado um pedaço de pedra do remate junto á grimpia de ferro. Igoora-se se isso fôra effeito d'alguma farsca, ou das mesmas propriedades do material da grimpia.

A Violeta — Publicação quinzenal.—Recebemos o n.º 18 d'este jornal que sae na cidade do Porto, e onde estrevem alguns jovens que teem mais ou menos pretensões a litteratos. Desejamos-lhe vida longa.

Premios.—Receberam premios, accessits, e informações na faculdade de Theologia da Universidade de Coimbra, em Congregação de 15 de julho de 1878, os seguintes:

1.º anno

Accessit, pela ordem da matricula Manuel José Gonçalves Correia e Sá. Joaquim Domingues Mariz.

3.º anno

Distincto, José Pinto Rachão.

4.º anno

1.º premio, Augusto Eduardo Nunes.
2.º premio, Manuel d'Azevedo Araujo e Gama.

Accessit, Theophilo Salomão Coelho Vieira de Seabra.

5.º anno

1.º accessit, Luiz José Dias.
2.º accessit, Agostinho de Almeida Azevedo.
1.º distincto, José Joaquim d'Abreu do Couto d'Amorim Novaes.
2.º distincto, Manuel d'Albuquerque.

Informações

Licenciado, Joaquim Alves da Hora M. B., com 17 valores.

Bacharel Manuel d'Albuquerque, B., com 13 valores.

Bacharel Luiz José Dias, B., com 15 valores.

Bacharel José Joaquim de Abreu do Couto de Amorim Novaes, B., com 13 valores.

Bacharel Agostinho d'Almeida Azevedo, B., com 14 valores.

Bacharel Bernardo Joaquim Cardos Botelho, B., com 11 valores.

Bacharel Antonio Joaquim Pinto, B., com 12 valores.

O Agricultor do Norte de Portugal.—Recebemos o n.º 9, correspondente a junho, do *Agricultor do Norte de Portugal*, importante periodico editorado pela casa Chardron, e notabilissimo na especialidade.

Theatro.—Debutou hontem no theatro de S. Geraldo a celebre companhia de zarzuela hespanhola, de que é empresario o sr. Molina, e que vem dar apenas tres recitas d'assignatura. Faz parte d'esta companhia a notavel tiple Zuma-cois.

Subiu hontem á scena a zarzuela em 3 actos *El Barberillo de Lavapiés*.

Para hoje está annunciada a opera em 3 actos, musica de Donizetti, *A Filha do Regimento*.

No proximo n.º diremos d'estes espectaculos.

A Evolução.—Assim denominado, começou ha tempos a publicar-se em Lisboa uma nova revista de sciencias, litteratura e artes, de que apenas recebemos o n.º 3. Dirige-o o sr. Cotter Franco.

Traz o retrato de George Sand e mais duas gravuras, e alguns artigos de merecimento.

Publica tambem este n.º um soneto, que faz... rir. E' firmado por um sr. Christovam Ayres, e está dito tudo.

Com o titulo de *Evolução*, é este o

terceiro periodico que em menos d'um anno sae no continente. O primeiro era redigido pelo sr. Alexandre da Conceição, e publicava-se em Coimbra; o segundo, dirigido pelo sr. Carlos d'Oliveira, e publicava-se em Lisboa; o terceiro, é o que temos presente.

E' notavel.

Associação Catholica.—Sabbado (20). Pratica do Director espirital na casa da Associação, ás 8 horas da tarde.

Domingo (21). Catechese popular na igreja do Hospital ás 5 horas.

N. B. Está patente o regulamento do Gabinete de Leitura.

Desde o dia 20 do corrente até 4 de agosto está aberta a casa para leitura de jornaes e livros, desde as 5 horas da tarde até ao toque do *Ave Maria* sómente.

A commissão especial roga aos snrs. associados que trabalhem por augmentar o numero dos membros d'esta Associação atraindo a ella pessoas dignas.

Meeting republicano no Porto.

—Na manhã de domingo, 14, houve no theatro do Principe Real do Porto uma grande reunião convocada por varios cavalheiros que dizem compor o centro republicano, para a eleição d'um daputado da côr. pelo circulo d'aquella cidade. Torna-se notavel esta reunião pelo facto de n'ella se advogar publicamente e em pleno comicio o systema republicano. A ella concorreram, segundo os melhores calculos, 3:000 pessoas, não faltando quem eleve essa cifra a 4:000, e uma folha de Lisboa, o *«Diario Popular»*, a 5:000. E' certo que nem todos os que alli estiveram pertenciam á grei dos promotores, e do candidato escolhido, o sr. José Joaquim Rodrigues de Freitas. A muitos atraiu-os a simples curiosidade, e n'esse numero incluiremos por sem duvida as senhoras que occuparam a frente dos camarotes.

Todos os jornaes da localidade são unanimes em affirmar que o sr. Rodrigues de Freitas fez um discurso brilhante,—e como a materia era nova não hesitamos um instante em crer que aquelle cidadão fosse ouvido com interesse e muito aplaudido.

E' provavel que o sr. Rodrigues de Freitas obtenha os suffragios dos seus concidadãos,—o que nós estimaremos, pois gostamos das posições definidas, e dos principios professados francamente.

No seu discurso, que conhecemos por extracto, disse o sr. Rodrigues de Freitas algumas verdades.

«Refutada a theoria do direito divino, exclama o orador, que fica sendo a realza?» (E demais a mais quando ella seja bastarda?) *«Uma questão de conveniencia, ou de inconveniencia. Bem bom.»*

Um sueltos:

Aquelles que em 1834 se apoderaram dos bens da Igreja, a que chamaram *bens nacionaes*, para os roubarem e repartirem por meia duzia d'amigalhões; poderão queixar-se de que os que não tiveram quinhão na partilha, ou vieram mais tarde, não desejem nova divisão para terem tambem o seu bocadito?

Repetindo que o sr. Rodrigues de Freitas foi, conforme todos os jornaes affirmam, calorosa e freneticamente applaudido no seu arrazoado republicano; concluiremos dizendo que—quem semeia ventos, colhe tempestades.

Historia popular dos Papas.

O sr. Teixeira de Freitas, conhecido editor catholico de Guimarães, e que tantas obras de reconhecido merecimento tem editado, dirigiu ao exc.^{mo} bispo do Porto um requerimento no qual pedia a approvação de sua exc.^a revd.^{ma} para a *Historia popular dos Papas* que anda publicando, a cujo pedido sua exc.^a revd.^{ma} respondeu:

«Auctorisamos o editor a publicar esta obra com a seguinte declaração no seu titulo—Approvada e recommendada ao revd.^{mo} clero da sua diocese pela exc.^{ma} bispo do Porto.—Porto e Paço Episcopal 3 de junho de 1878.

Americo, bispo do Porto.»

O mesmo editor vae publicar a traducção da *Historia verdadeira de inquisição*, escripta recentemente em hespanhol.

E' um livro que deve ser estimado por todos os amigos da verdade, pois consta-nos que é das obras mais monumentaes que se tem escripto modernamente. A traducção está confiada a um sacerdote já bem conhecido por seus trabalhos litterarios.

Que se não faça esperar, é o que mais desejamos.

Instrução primaria.—O *«Diario do governo»* de 15 publica os seguintes despachos:

João Manuel de Abreu, professor de S. Salvador de Moreira, concelho da Maia, mudado para Marrancos, concelho de Vila Verde.

Manoel João de Oliveira, professor de Marrancos, transferido para S. Salvador de Moreira.

Maximino da Costa, provido, por mais tres annos, na cadeira de Arcozello, concelho de Gouveia.

Declarada vaga a cadeira de Collares, concelho de Cintra.

João Marques da Fonseca, professor de Nellas, mudado para a cadeira de Loriga, concelho de Cefa.

José Maria Laranjeira, exonerado do logar de professor de Guipilhares, concelho de Villa Nova de Gaia.

Maria Augusta Ribeiro Pereira, professora de Loriga, concelho de Cefa, mudada para Villar Secco, concelho de Nellas.

Regulamento.—Convindo estabelecer regras uniformes para a instrução dos processos de aposentação dos magistrados e empregados administrativos, a quem foi concedida esta vantagem pela disposição do artigo 333.º do codigo administrativo, approvado por carta lei de 6 de maio ultimo: hei por bem determinar que nos referidos processos se observe o seguinte:

Artigo 1.º Os requerimentos para aposentação serão dirigidos: ao governo, os dos governadores civis e dos empregados das secretarias dos governos civis; aos governadores civis, os dos empregados das secretarias das administrações dos concelhos e bairros; ás juntas geraes de districto e ás camaras municipais, os dos empregados d'estas corporações, a que se refere o artigo 352.º do codigo administrativo.

Art. 2.º Aos requerimentos devem juntar-se os diplomas de encarte, em devida forma, dos empregos que os requerentes estiverem servindo, certidões de effectividade de serviço n'esses empregos e em quaesquer outros cujo serviço deva ser contado para o grau de aposentação que se requerer, de bom serviço prestado nos mesmos empregos.

Art. 3.º As certidões de effectividade de serviço serão passadas pela repartição de contabilidade do ministerio do reino; as dos empregados de nomeação do governo, e pelas repartições em que forem processadas as folhas dos vencimentos, as relativas aos demais empregados a que se refere o artigo 1.º

Art. 4.º Os attestados de bom serviço serão passados pelos chefes das repartições ou serviços em que tiverem funcionado os empregados requerentes.

§ unico. O bom serviço dos governadores civis será apreciado pelo governo, independentemente de documento que o atteste.

Art. 5.º Apresentados os requerimentos e documentos exigidos nos precedentes artigos, as autoridades e corporações, a quem foram dirigidos, mandarão proceder a exame de sanidade nos empregados requerentes, por tres facultativos que nomearão, de preferencia, d'entre os que exerçam funções publicas.

§ unico. Nos concelhos em que não houver o numero de facultativos exigido n'este artigo, será o exame feito por facultativos de outros concelhos, que o governador civil nomeará.

Art. 6.º Os exames serão presididos: pelos governadores civis, os dos empregados das respectivas secretarias; pelos governadores civis substitutos os dos governadores civis effectivos; pelos administradores de concelho, os dos empregados das respectivas secretarias; pelas commissões districtaes, os dos empregados das juntas geraes; e pelas camaras municipais, os dos empregados das suas secretarias.

§ unico. Se ao tempo de se fazer o exame o empregado aposentado não residir na terra onde exercer o seu emprego, e não poder alli apresentar-se por motivo de molestia, o exame será presidido pela autoridade administrativa da residencia a quem para esse fim deprecar a autoridade ou corporação á qual for requerida a aposentação.

Art. 7.º Nos autos de exame deverá declarar-se explicitamente se o empregado aposentado tem ou não impossibilidade physica ou moral de continuar a servir o seu emprego, com declaração, no caso affirmativo, das lesões ou molestias que motivam a impossibilidade.

Art. 8.º Verificada a impossibilidade de servir, pela forma declarada no artigo antecedente, será resolvida a aposentação

pelas autoridades ou corporações a quem se refere o artigo 1.º, com declaração do vencimento correspondente, segundo o grau de aposentação a que o empregado tiver direito, nos termos dos artigos 333.º e 334.º do codigo administrativo.

§ unico. A aposentação dos empregados municipais não poderá tornar-se effectiva sem previa approvação da junta geral do districto, como determina o artigo 106.º n.º 7.º do citado codigo.

Art.º 9.º Das aposentações se passarão aos aposentados os competentes diplomas com pagamento dos impostos correspondentes, segundo as leis vigentes ao tempo em que se verificarem as mesmas aposentações.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 5 de julho de 1878.—REI.—Antonio Rodrigues Sampaio.

Sua Magestade El-Rei mandou declarar aos governadores civis dos districtos do reino e das ilhas adjacentes, que nas propostas que fizerem para as nomeações de administradores de concelhos ou bairros, devem ter em vista a disposição do artigo 197.º do novo codigo administrativo; que não dependendo de regulamento algum, nem da constituição dos corpos administrativos, é de immediata execução.

Paço, em 9 de julho de 1878.—Antonio Rodrigues Sampaio.

Questão do Oriente.—Os ultimos telegrammas relativos á questão do Oriente, são os que seguem:

Londres 15—Cross disse na camara dos deputados que o governo não tem conhecimento algum de que haja sido concluido entre a Alemanha e a Hespanha qualquer tractado, encorporando a Hollanda no imperio allemão.

Os protocolos do congresso de Berlim serão publicados antes do fim da semana.

Vienna 15—Annuncia a *«Correspondencia Politica»* que a Porta ordenou ás autoridades ottomanas da Bosnia que recebam amigavelmente as tropas austriacas. As populações da Bosnia estão mais tranquillias, e parecem ver com satisfação a entrada dos austriacos.

Berlim 15—Ao encerrar o congresso, o principe Bismark disse que fôra impossivel realizar todas as aspirações, mas que a paz da Europa estava assegurada, tendo a firme esperanza de que será duradouro o accordo estabelecido pelo congresso.

Londres 16—Os conservadores fazem grandes preparativos para solemnizar o regresso de lord Beaconsfield pela convenção anglo-turca.

Annunciam de Constantinopla que começará na semana proxima o movimento de retirada dos russos. Corria alli o boato de se estar concluindo um tractado de alliança defensiva entre a Austria e a Turquia.

Preço dos cereaes.—Na terça-feira ultima, n'esta cidade, o preço dos cereaes foi:

Trigo	800
Centeio	520
Cevada	480
Painço	480
Milho branco	420
» amarello	420
Milho alvo	540
Feijão branco	800
» vermelho	840
» amarello	740
» rajado	600
» fradinho	500
Batata	560
Azeite	5\$100

NECROLOGIA

A' memoria do meu inolvidavel amigo Francisco José Fernandes Braga, da villa de Prado.

«Do regaço da amizade
«em bem prematura idade
«morte avara te levou!

Beijava-te a primavera da vida, e as rosas da juventude pairavam, em viçosa grinalda, na fronte magestosa, que ostentavas já pela virtude, já pelo saber adquirido á custa de tantas locubrações!

No meio da familia estremeçada gostavas a ventura do lar domestico, synbo-

lo da felicidade que demandavas, cá na terra e onde, creio, subiste; mas nem ahí pudeste escudar-te do golpe decisivo, que contra ti arremessou a terrível Parca.

Eras novo, presado amigo, mas vergaste ao rijo embate, ao vagalhão furioso, que sobre ti esturjou. Depois, lethal anemia cavava-te pouco e pouco a frígida valla onde desceste! Ninguém te pôde suster!

Francisco José Fernandes Braga, da villa de Prado, apagou-se no livro dos martyres da vida, no catalogo dos que soffrem cá na terra! Nem o disvello da mãe que te idolatrava, nem a sollicitude das irmãs e irmãos extremos, nem ainda as preces do teu fido amigo, que lá ao longe pedia por ti puderam arrancar-te ás garras aduncas da morte!

Era preciso que tragasses o calix da provação, para depois gosares a felicidade que tinhas grangeado, com a inteireza e rectidão do teu viver!

Desprendestes-te do involucre que albergára tua alma pura, sem que nos extreitassemos em abraço de despedida, era a amizade extrema que se antepunha: via finar-se a tua existencia e faltava-me a coragem para contemplar-te no resvallar para o sepulchro.

Voaste finalmente ao céo, amigo, no momento em que eu regressava á terra que me deu o berço. Hoje, com o coração tranziço d'amargura velho ainda, em preito á amizade que nos prendia, pronunciar teu nome, e consagrar estas linhas á tua memoria!

Vive; sê feliz, que para isso soffrestes tanto, porque ainda assim jámais deixarás de ser pranteado, por quem te conheceu cá na terra.

A tua memoria, monumento immorre-doiro se alevanta no coração de cada um, construído pela noticia das tuas virtudes, edificado pela orthodoxia de tuas crenças, pelo afan com que laboraste no progresso da causa religiosa, no amparo e protecção dos desvalidos.

Frue lá nos paramos da eterna Jerusalem, a felicidade dos justos, emquanto que a religião cicatriza as feridas que sangram quer no coração da familia, quer no seio de quem curte por ti indelevel saude.

Não chores, familia estremecida, sabe ser grande na adversidade como o tens sido na prosperidade, e crê que o ente que tanto pranteias, sorri hoje nas delicias da bemaventurança, aonde na amargura do meu pranto, desejara chegasse, ainda uma vez a minha ultima e derradeira supplica:

«No céo onde agora habitas»
«paga em preces infinitas»
«a quem tanto aqui te amou».

Tibães, 18 de julho de 1878.

Domingos Graça.

AGRADECIMENTOS

Francisco José Vieira da Silva Carvalho e sua mulher agradecem muito pe-nhorados a todos os seus amigos que os obsequiaram, tanto por occasião do desastre seu e de sua familia, como depois, no funeral de seu saudoso filhinho. A todos se confessam sempre reconhecidos.

(1887)

Maria do Carmo, em extremo pecho-rada para com as pessoas da sua amisa-de e relações que lhe dispensaram a fineza de a cumprimentar por occasião do fallecimento de seu marido; assim como a todas as pessoas que assistiram aos res-ponsos de sepultura que tiveram logar no dia 5 do corrente na igreja de Nossa Senhora do Carmo; vem, por este meio, tributar a todas seu sincero agradecimen-to e profunda gratidão.

Braga 5 de julho de 1878. (1883)

Maria da Graça Franqueira, e seu ma-rido, Domingos Gonçalves da Silva, e Mi-guel José da Silva, todos d'esta cidade, veem por este meio, por o não poderem fazer pessoalmente, agradecer a todas as pessoas que lhes fizeram o distincto obse-quio de os cumprimentar e assistir aos officios funebres de seu pae e sogro Fran-cisco José de Sousa Braga, que tiveram logar no dia 2 do corrente, na igreja de Santa Eulália de Tenões, e por tudo se confessam summamente agradecidos. (1888)

ANNUNCIOS

PHARMACIA A. D. ALVIM

Tem deposito, das aguas mineraes do Gerez, em garrafas de 8/0 e vidros de 4/0; para collegas fornecem-se com abatimento rasoavel.

Pomada sympathica, para destruir de prompto o pello da cara e mesmo cabel-lo em grande quantidade, sem causar damno algum.

AGUA DE LA REINA—Especifico por excellencia para tirar toda a qualidade de sardas e panno do rosto, seja qual fôr a sua origem.

A FLOR DA MOCIDADE—Infallivel, para restabelecer aos cabellos e a barba a sua côr primitiva.

O vigor do Cabello de Ayer.

OLEO DA PERSIA para fazer nascer e grescer o cabelo, fortificando-lhe a raiz e dando-lhe a côr desejada.

Vendem-se os referidos preparados na pharmacia A. D. Alvim.

AGUAS MINERAES

Vendem-se na pharmacia de Antonio Domingues Alvim, na praça d'Alegria—de Vidago, Verim, d'Entre-os-Rios, de Seidnitz, das Caldas da Rainha, do Gerez, das Pedras Salgadas, de Cabeço de Vide, Al-calinos de Moura e de Vichy. (1896)

VENDA DE TREM

Vende-se um com os competentes arreios, e 3 cavallos do mesmo trem.

Pódem vêr-se e tratar-se na rua do Souto n.º 55, d'esta cidade. (1895)

COLLEGIO DE N. SENHORA DA CONCEIÇÃO

Lisboa, rua da Esperança, 224

Estabelecido n'um vasto edificio, bem situado, com bom recreio, e quartos se-parados para os alumnos.

A recommendação d'esta casa de edu-cação faz-se pela sua existencia de qua-renta annos, com creditos reconhecidos.

Os Estatutos e mais esclarecimentos dão-se no Collegio.

No proximo anno lectivo precisa-se d'um ecclesiastico para o internato, como ca-pellão e professor.

O Director Geral

(1897) Joaquim Lopes Carreira de Mello.

Muita attenção

Alluga-se do S. Miguel por diante, 2 predios recentemente reconstruidos de novo, com os n.ºs 27 e 28, citos na rua de D. Pedro V, com quintal ajardinado todo morado, e com agua. Tem commo-dos para numerosa familia, e dos 2.ºs andares gosam-se os pontos mais impor-tantes de Braga. Passa ao pé da porta o americano. A tratar com o seu pro-prietario nos baixos dos mesmos onde po-dem ser vistas todos os dias, das 4 horas da tarde por diante. (1849)

José Antonio da Silva Gomes, nego-ciante d'esta cidade, na qualidade d'ad-ministrador da massa fallida d'Oliveira & Filho, firma commercial d'esta mesma, faz publico que por despacho do respectivo Juiz Commissario, está designado o dia 24 do corrente mez de julho por 10 horas da manhã, no tribunal judiciario d'esta mesma, situado no largo de Santo Agosti-nho, para reunião dos credores certos do fallido, afim de se tratar da verificação dos creditos privilegiados.

Braga 13 de julho de 1878.

(1893) José Antonio da Silva Gomes.

MUITA ATTENÇÃO

O Gerente da Succursal da Companhia «União Popular Penhorista do Porto», si-tuada na rua dos Biscainhos, n.º 9, faz publico a todos os snrs. que tiverem pe-nhores n'este estabelecimento e que ha mais de tres mezes não tenham pagado os juros dos mesmos, os queiram vir sa-

tislar até o dia 26 d'este mez; e quan-do assim o não pratiquem serão os pe-nhores considerados em abandono, e re-mettidos á sede da Companhia para ali serem vendidos em bazar publico, ficando o referido Gerente exonerado de qualquer responsabilidade que lhe possa ser argui-da por esta remessa.

Braga 10 de julho de 1878.

O Gerente

(1882) Faustino José de Sousa.

Arrematação voluntaria.

Na rua de S. Marcos e casa da Assembleia Bracarense, ha para vender em hasta publica um magnifico piano vertical, de sete oitavas, da acreditada casa de Paris Maugeot Frères & C., e quasi novo. Póde ser visto e experimentado todos os dias até 1 do proximo mez d'agosto, em que terá logar pelas doze horas do dia a arrematação na refe-rida casa, e será entregue, quan-do convenha a quem maior lan-ço offerecer.

Venda de casas e terras de matto

Quem quizer comprar as propriedades abaixo mencionadas póde dirigir-se á rua do Souto, casa n.º 38, onde se póde tra-tar do seu ajuste.

2 moradas de casas de um andar, com terreiro e bom poço, sitas na rua da Cruz de Pedra n.ºs 29 e 29 A, 30 e 30 A, tendo no fundo 2 casas terreas com sa-hida para a rua do Beco.

8 ditas terras com quintal e poço, sitas na rua da Boa Vista, em frente da Carreira da casa do Fidalgo das Hortas, n.ºs 117 a 124.

2 ditas de dois andares com quintal e poço, na dita rua n.ºs 127 a 127 B, e 128 a 128 B.

8 leiras, ou bouças de matto e pinhei-ros, sitas no monte de Tibães, na fre-guezia de Mire de Tibães, denominadas do Engenho, do Arco, de Pividal, do Anjo, e ao pé da capella de S. Gens. (1885)

DECLARAÇÃO

Anna Rosa de Sousa Braga Franqueira, Maria das Neves de Sousa Braga Fran-queira, Theresa de Jesus de Sousa Braga Franqueira e Antonio José de Sousa Braga Franqueira, filhas e filho do falle-cido Francisco José de Sousa Braga Fran-queira, proprietario do Hotel da Boa-Vista, no Bom Jesus do Monte, participam ao respeitavel publico que continuam a sustentar o referido Hotel com a mesma decencia commodidade e regularidade no serviço; pelo que esperamque a numero-sa concorrencia de visitantes áquelle lo-cal possa encontrar o magnifico tractamen-to que até hoje tem havido n'aquella casa. Declaram os annunciantes que tambem continuam com o mesmo serviço d'alqui-laria estabelecido no campo de Sant'Anna, d'esta cidade. (1872)

AO PUBLICO BRACARENSE

Uma senhora pertencente a uma fa-milia distincta e bem conhecida no paiz, obrigada pela falta de saude de seu pae a retirar da capital, acaba de abrir n'esta cidade o seu atelier de costura no largo da Sé, (esquina da rua de D. Gualdim), n.º 1, aonde se encontram toilets completos para senhoras e meninas, as-sim como se encarrega d'envoaves para noivas e creanças recém-nascidas; tambem se fazem casacos, capas, chapéus, e tudo pelos ultimos figurinos. A casa acha-se decentemente mobilada para receber as senhoras da mais elevada sociedade, e to-das que se lembrarem d'esta casa, en-contrarão n'ella promptidão na execução das obras, bom gosto, elegancia, e econo-mia nos preços. (1874)

QUEM QUIZER ARRENDAR as terras, de que se compõe a quinta da freguezia de Dadim e Nogueiró, pertencentes ao Collegio dos Orfãos de S. Caetano d'esta cidade, póde tractar o seu arrendamento com o Director do mesmo Collegio. (1888)

ALUGAM-SE as casas n.º 21, no Campo Novo do Reduto, nobres e com muitos commodos. Trata-se na casa im-me-diata n.º 22. (1881)

Collegio dos Orfãos de S. Caetano

A Commissão administrativa do Colle-gio dos Orfãos de S. Caetano faz publi-co que até o dia 21 do corrente mez de julho, ás onze horas da manhã, recebe propostas em carta fechada, para a adju-dicação da demolição e apeamento da par-te de pedra dos edificios situados nas Carvalheiras, onde tem de ser erigido o novo edificio do Collegio, em conformi-dade com as condições patentes na secre-taria do mesmo Collegio, que pódem ser examinadas todos os dias não santificados, desde as 9 horas da manhã até ás 3 da tarde.

As propostas deverão conter a decla-ração de que os proponentes se prestam a depositar no cofre da administração a importância de 5 por cento do preço da adjudicação, por quanto se offerecem a fazer a demolição e apeamento indicado, e o nome do concorrente.

As cartas devem ser subscriptas do seguinte modo:—Proposta para a demolição e apeamento da parte de pedra dos edificios das Carvalheiras, pertencentes ao Collegio dos Orfãos de S. Caetano.

No dia e hora indicada serão as pro-postas abertas na presença dos propo-nentes, e a adjudicação feita, se convie-rem os preços offerecidos.

Braga 12 de julho de 1878.

(1889)

LOJA

Aluga-se uma no largo do Paço n.º 6. Quem pertender póde fallar na mesma casa. (1873)

PILULAS DO DR. DOUBLE
Empregadas com o mais feliz successo, depois mais de 40 annos por a maior parte dos medicos por curar a chlorosis (flavel branco) doença das mancebas filhas e to-das as molestias chloróticas. Eis aqui a opinião dos mais eminentes medicos que as tem experimentado:
«Depois 35 annos que exerce a medicina, tenho reconhecido a este medicamento (Pílulas de Brand) vantagens incontestáveis sobre todos os outros ferros e eu o miro como o melhor anti-chlorótico.»
Dr. DOUBLE, ex-presidente da Academia de Medicina.
«De todas as preparações ferreas que nos hão dado bons resultados no trata-mento das affeições chloróticas, as pílu-las de Brand parecem-nos devem estar na primeira fila.» — *Decumario de Medicina*, t. II, page 90.
«Como prova da autenticidade do nome do inventor esta é a avdo sobre cada pítila como aqui junto»
Depositos: Paris, S. F. Payenne

Em Lisboa, snr. Barreto, Lorêto n.º 28—30 (27*)

MALA REAL INGLEZA
GRANDE REDUÇÃO DE PREÇOS NA 3.ª CLASSE.
S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Montevideo e Buenos-Ayres
Aceitando tambem passageiros de 3.ª classe pelo mesmo preço que para o Rio de Janeiro para SAN-TOS, PARANAGUA, SANTA CATHARINA, RIO GRANDE DO SUL, PORTO ALEGRE, CAM-PINAS, S. PAULO, CAMPOS, VICTORIA, MACEIO e outros pontos do littoral e interior do Brazil, ao sul de Pernambuco, com trasbordo no Rio de Janeiro e incluindo hospedaria e sustento gratuito durante a demora precisa para obter trasbordo.
Este paquete da Companhia Mala Real Inglesa sahirá de Lisboa em 28 de Julho.
Para mais esclarecimentos dirijam-se ao snr. Guilherme C. Tait, no Porto, rua dos Ingle-zes, 23.
Em Braga o snr. João Manoel da Silva Guimarães, Rua do Souto.